Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Aquífero Itararé - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7486,71 - Leste 227,68 - MC 45

Interessado: VALMIR FRANCISCATTI, CPF 015.080.048-70 - Autos 9818688

Local: Estrada Municipal Parque Grama, 1108 - Parque da Grama, no município de Indaiatuba

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7436,93 - Leste 279,35 - MC 45

Interessado: GLOBO DAGUA TRANSPORTADORA DE ÁGUA POTÁVEL LTDA ME, CNPJ 15.123.593/0001-50 - Autos 9907316 Local: Av. Professor José Munhoz, 819 - Jardim Munhoz, no município de Guarulhos

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,29 - Leste

Interessado: MINI MERCADO NOVO MODELO LTDA, CNPJ 06.946.252/0002-75 - Autos 9907373

Local: Av. da Saudade, 1770, Parque Monte Verde, no município de Franco da Rocha

Poco Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7420,04 - Leste 325,38 - MC 45

Interessado: CONDOMÍNIO VOO DO TANGARÁ, CNPJ 06.866.076/0001-80 - Autos 9907613

Local: Rua Deputado Laercio Corte, 951 - Paraíso do Morumbi, no município de São Paulo

Poco Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7385,91 - Leste 324.18 - MC 45

Despacho do Superintendente, de 22-09-2014

Autos 1.816/86-Prov. 08-DAEE Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

Assunto: De acordo com o PARECER CJ/DAEE 150/2014. fls. 236/241, autorizamos a renovação da cessão em regime de comodato de 03 (três) transformadores trifásicos, descritos e caracterizados às fls. 229/230, à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBI-TINGA, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 22-09-2014 AUTOS 37.083/2014 - Prov. 435 - DAEE

Interessado: R.H.S.D

Assunto: À vista da Informação BPB/050/2014 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo os afastamentos, sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens das funçõesatividades, dos servidores NAZARENO MOSTARDA NETO, Diretor da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, Pront. 7658, RG 9.081.652-2, EDILSON DE PAULA ANDRADE, Engenheiro VI, Pront. 7466, RG 21.643.536-5 e WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR, Engenheiro II, Pront. 9736, RG 23.445.357-9, para participarem 1ª Reunião Extraordinária do CEIVAP, à realizar-se em 25/9/2014 (afastamento em 25/9/2014) em Resende/RJ, na qualidade de representantes credenciados do DAEE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo DAEE.

Torna-se sem efeito a publicação do D.O. de 23/9/2014 Despacho do Superintendente de 22/9/2014

Autos 22.884/93-Prov. 13-DAEE

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Assunto: De acordo com o PARECER CJ/DAEE 151/2014, fls. 145/149, autorizamos a renovação da cessão em regime de comodato de 03 (três) transformadores trifásicos, descritos e caracterizados às fls. 229/230, à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBI-TINGA, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais.

Retificação do D.O. de 09-09-2014

Indeferimento de Licença de Execução Autos 9818038 - Raimundo Nonato da Cunha Silva Onde se lê: ... coordenadas UTM Km e 237,93 ... Leia-se: ... coordenadas UTM Km e 237,09 ...

Reti-ratificação do D.O.

De 07-01-2014 Autos 9811561 - Extrato de Portaria 19/14

Onde se lê: - Poço Local 001 DAEE 277-0930...Vazão 30,00

Leia-se: - Poço Local 001 DAEE 277-0930...Vazão 2,50

De 20-05-2014

Autos 9206320 - Extrato de Portaria 1023/14

Incluir: Esta Portaria é valida para os 2 usuários que requereram a referida outorga. Trata-se de uma autorização para utilizar recurso hídrico, da seguinte forma: 5.10 m³/dia à W.R. Indústria e Comércio de Embalagens

Mirassol Ltda-ME, CNPJ 10.388.388/0001-01;

2,55 m³/dia à Waldomiro Delfino de Souza-ME - CNPJ 13.652.377/0001-77.

De 13-08-2014

Autos 9814207 - "INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/INTERFERÊNCIAS

do DAEE de 12-08-2014.

Onde se lê: ...Coord. UTM (Km) N 7.440,65 - E 279,10...

Novo laudo analítico da água do poço, original ou cópia autenticada de acordo com o Anexo III - Tabela 1 - ASim, da Portaria para o parâmetro Coliformes Totais. Obs: a amostra deverá ser coletada diretamente da água do poço por um profissional credenciado pelo laboratório responsável pelo resultado da amostragem 02 (duas) vias.

Leia-se: ...Coord, UTM (Km) N 7.440.56 - E 279.10...

Novo laudo analítico da água do poço, original ou cópia autenticada de acordo com o Anexo III - Tabela 1 - ASim, da Portaria DAEE no 2292, de 17-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012, tendo em vista que o Relatório de Análises 12270.10.1, a amostragem foi feita pelo próprio usuário. A nova análise deve abordar também o parâmetro Coliformes Totais. Obs: antes da coleta recomenda-se que o poço passe por um tratamento/ desinfecção. A amostra deverá ser coletada diretamente da boca do poço por um profissional credenciado pelo laboratório responsável pelo resultado da amostragem 02 (duas vias)

De 05-09-2014

de suas atribuições legais e.

Autos 9407786 - Extrato de Portaria 2076/14 Onde se lê: ...CNPJ 45.464.450/0002-59... Leia-se:...CNPJ 45.464.450/0002-54...

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TURVO **GRANDE**

Deliberação "AD REFERENDUM" CBH-TG 227/2014, de 25-08-2014

Estabelece Edital para Elaboração do Plano de

Bacia da UGRHI 15

O Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE, no uso

Considerando a Lei estadual 7.663, de 30-12-1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas

Considerando a Deliberação CRH 146 de 11-12-2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos na UGRHI 15:

Considerando a demanda induzida para Atualização do Plano de Bacia do CBH-TG;

Considerando a Deliberação CBH-TG 217/2013, que "Aprodiretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHI-DRO/2013 destinados à área do CBH-TG";

Considerando a Deliberação CBH-TG 219/2013 de 22-10-2013 que Indica tomador FEHIDRO/2013 - Revisão do Plano de Bacia da UGRHI 15 e dá outras providências, na qual indicou a Associação dos Engenheiros, Arguitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto como tomador do tomador do empreendi-

Considerando que o contrato relativo ao empreendimento, Contrato FEHIDRO 133/2014, foi assinado em 06-03-2014;

Considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto declinou de ser tomador do empreendimento (Contrato FEHIDRO 133/2014), conforme ofício encaminhado à Secretaria Executiva do CBH-TG em 18-08-2014;

Considerando a reunião Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/Assuntos Institucionais CT-PLAGRHI/AI, realizada em 22-08-2014, estabelecendo a abertura de prazo e edital de Elaboração do Plano de Bacia da

Delibera:

Artigo 1° - Os termos de referência do Plano de Bacia da UGRHI 15 apresentados pelos proponentes deverão atender às Normas, Procedimentos e Prazos estabelecidos pela Deliberação CRH 146 de 11-12-2012 e seu anexo;

§1º- As solicitações deverão estar de acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

§2º- O solicitante deverá estar enquadrado como tomado: do FEHIDRO, conforme o MPO.

§3º- O solicitante que estiver em situação de inadimplência

técnica ou financeira não poderá solicitar recursos. §4º- O interessado deverá apresentar uma cópia impressa do termo de referência e demais documentos, atendendo o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

§5º- O interessado deverá atender ao Edital do Anexo I desta Deliberação.

Artigo 2°- A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais fica responsável pela análise dos termos de referência do Plano de Bacia da UGRHI 15 e escolha do tomador.

§1°- Os interessados diretamente envolvidos no pedido de recursos financeiros, membros ou não do Comitê de Bacia, não poderão participar da análise, podendo se manifestar somente quando solicitado pelos membros da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos

§2º- Os membros da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais que participam diretamente de alguma solicitação como tomadores, responsáveis técnicos ou como representantes de instituição parceira do projeto proponente, não poderão participar da análise do projeto no qual estiverem envolvidos.

Artigo 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-TG.

ANEXO I

EDITAL

ELABORAÇÃO DE PLANO DE BACIA DA UGRHI 15 1. PREÂMBULO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE, através da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais - CT-PLAGRHI/AI, situado na Av. Otávio Pinto César, 1400 - CEP: 15085-360 - São José do Rio Preto/SP, conforme atribuições da Deliberação CBH-TG 76/2002, torna público a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará procedimento para seleção de tomador especializado, conforme exigências do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO vigente, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, da Deliberação CBH-TG 219/2013 que estabelece a Demanda Induzida para Elaboração do Plano de Bacia e da Deliberação CRH 146/2012 que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos

Hídricos das Bacias Hidrográficas. 2. OBJETO Constitui objeto deste edital a seleção e contratação de tomador para Elaboração do Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 15 - TURVO/ GRANDE, em conformidade com o anexo I da Deliberação CRH 146/2012 (Roteiro para Elaboração do Plano de Bacia) e demais documentos exigidos pelo Manual de Procedimento Operacionais do FEHIDRO, os quais fazem parte integrante desta seleção,

visando a formalização de contrato junto ao FEHIDRO. 3.LOCAL, DIA e HORA

3.1. Os envelopes relativos às propostas serão recebidos pela Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE, até as 16h do dia 05-09-2014, no endereço

3.2. Os envelopes serão abertos em reunião de Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos Assuntos Institucionais em 08-09-2014, às 09h

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar da Seleção toda e qualquer instituição, conforme item 4.1.1.4 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente, especializada na elaboração de planos de bacia.

4.2. Caso o Proponente não atenda ao quesito "especializada na elaboração de planos de bacia" citado no item 4.1, deverá apresentar termo de intenção de parceria com instituição que atenda ao item anterior e tenha acervo cartográfico da

4.3. O tomador deverá apresentar ainda cronograma de reacão de no mínimo quatro oficinas em municípios da UGHRI. a serem escolhidos pelo Comitê, para a discussão e elaboração do Plano de Bacia.

4.4. O Proponente deverá apresentar o acervo técnico do seu corpo técnico e da instituição parceira.

4.5. O Proponente deverá apresentar cronograma de execução do Plano de Bacia que não poderá ser superior a 12 meses da data da assinatura do contrato e não ultrapassar a data limite de 31-10-2015.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PRO-POSTAS

5.1. No local, data e horário mencionados no item 3, cada proponente deverá apresentar uma via dos documentos e proposta, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa:

5.1.1. Indicação da Seleção;

5.1.2. Nome e endereço do proponente. 6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. Os membros da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, na data e horário estabelecido no Item 3, analisarão e selecionarão a proposta vencedora, que melhor atender aos interesses do comitê, quando será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros presentes seguindo os procedimentos definidos no MPO e neste edital.

6.2. A proposta vencedora deverá atender a todos os critérios dos itens 2 e 4 deste edital, e o menor preço.

6.3. Em caso de empate será selecionado o proponente que atue na Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE, ou que melhor atender as necessidades do comitê 6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de

proponentes retardatários e nem concessão de prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital, ressalvado o disposto em lei.

6.5. É facultado à Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/ Assuntos Institucionais, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a seleção.

6.6. Será declarado vencedor o proponente que preencher os requisitos deste Edital e obtiver a maior avaliação final, devendo seu resultado ser divulgado no Diário Oficial. 7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O contrato a ser firmado junto ao FEHIDRO terá vigên cia de acordo com as normas do mesmo e respeitado os prazos estabelecidos no item 4.5.

7.2. O não cumprimento do prazo disposto no item anterior, bem como o escopo do contrato, sujeitará o adjudicatário às penalidades previstas no MPO.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consultas para dirimir dúvidas ao presente edital deverão ser formuladas com até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega dos envelopes das propostas.

8.2. As eventuais dúvidas da CT-PLAGRHI/AI ou casos omis sos neste Edital serão decididos pelos membros presentes na reunião da Câmara Técnica no ato da abertura dos envelopes, e caminhados ao Plenário para referendo.

Deliberação CBH-TG 228/2014, de 22-09-2014

Indica tomador FEHIDRO/2014 - Revisão do Plano de Bacia da UGRHI 15 e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei estadual 7.663, de 30-12-1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter;

Considerando a Deliberação CRH 146 de 11-12-2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos na UGRHI 15;

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH-TG 220/2013 Inciso I do Artigo 5º como segue: "25% para atendimento das solicitações enquadradas como "Demanda Induzida", para ações prio ritárias e de caráter estratégico de abrangência e/ou relevância regional, conforme previsto no Plano de Bacia do CBH-TG": Considerando a demanda induzida para Atualização do

Plano de Bacia do CBH-TG; Considerando Deliberação CBH-TG 226/2014, que "Aprova

diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHI DRO/2014 destinados à área do CBH-TG" Considerando o ofício 022/2014 da Associação dos Enge

nheiros Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto que solicita a rescisão do Contrato FEHIDRO 133/2014 referente ac Plano de Bacia UGRHI 15 - Turvo /Grande; Considerando a informação técnica sobre solicitação de

recursos FEHIDRO, emitida pelo Agente Técnico em 25-08-2014 solicitando o cancelamento da solicitação junto ao sistema Considerando o Ofício Especial da Prefeitura Municipal de Catanduva, declinando do projeto "Conhecendo o Comitê e

Mapeando a Bacia: Formação para uma Gestão Participativa do Território" indicado como Demanda Induzida; Considerando a necessidade de se abrir novo Edital para o

Plano de Bacia UGRHI 15; Considerando reunião de Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/Assuntos Institucionais CT-PLAGRHI/AI, realizada em 22-08-2014, estabelecendo a abertura de prazo e edital de Elaboração do Plano de Bacia da

Considerando a Deliberação CBH-TG 227/2014 de 25-08-2014 que "Estabelece Edital para Elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 15":

Considerando que foi dada ampla divulgação à Deliberação CBH-TG n°s. 227/2014 e que a Secretaria Executiva assim como a Coordenação da Câmara Técnica de Planejamento Gerenciamento de Recursos Hídricos estiveram à disposição para esclarecimentos quanto ao Roteiro Mínimo para Protocolo de Solicitações junto ao CBH-TG;

Considerando que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme os critérios definidos e segundo o Parecer Técnico.

Artigo 1º - Fica indicado para recebimento de recursos FEHIDRO, o tomador e respectivo empreendimento classificado por ordem de prioridade dentro da Demanda Induzida e discriminado conforme o tomador (T), o empreendimento (E), o valor global (VG), contrapartida oferecida (C) e os recursos a receber nas modalidades de fundo perdido (FP) e/ou financiamento (FI):

(a) Prefeitura Municipal de Catanduva (T), "Plano de Bacia UGRHI 15 - Turvo/Grande" (E), R\$ 400.000,00 (VG), R\$ 0,00 (C) e até R\$ 400.000,00 (FP);

Artigo 2º - A habilitação para obtenção de recursos FEHI-DRO, e as condições gerais devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência.

Artigo 3° - Ficam estipulados os seguintes prazos:

I - Fica estabelecido que o empreendimento indicado no Artigo 1º deverá apresentar, na Secretaria Executiva do CBH-TG, toda a documentação necessária, conforme estabelece o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO), para procedimentos administrativos e encaminhamento a SECOFEHIRO, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data desta Deliberação

II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, no prazo estabelecido, implicam em considerar o contemplado desistente e, portanto excluído, sendo este recurso realocado. ficando o mesmo disponível para utilização do CBH-TG.

Artigo 4° - Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos FEHIDRO deverá ser disponibilizado.

§ 1 °- O produto final dos estudos e relatórios deverão ser protocolados junto a Secretaria Executiva, podendo ser em meio digital e/ou impresso.

§ 2° - Os tomadores de recurso deverão, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentarem os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-TG.

Artigo 5° -Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comunicado

ATA da 50º Reunião Ordinária CBH-TG DE 22-07-2014

Aos 22 dias do mês de julho de 2014, nas dependências do CETEMSA - Centro de Treinamento para Executivos Municipais em Saneamento Ambiental, em São José do Rio Preto - SP, realizou-se a 50ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande (CBH TG), registrando-se a participação de 97 pessoas, entre representantes dos Municípios, da Sociedade Civil e do Estado e convidados 1. Composição da Mesa Dirigente: Não havendo quórum regimental para o início da 50ª Reunião Ordinária do CBH TG, às 14h, em primeira chamada, houve o aguardo de 30 minutos para início da mesma, de acordo com o Estatuto do CBH TG iniciando-se ás catorze horas e trinta minutos. 2. Abertura: Dando início à reunião, o Sr Presidente do CBH TG deu hoas vindas a todos declarando aberta a 50º Reunião Ordinária do Comitê de Bacias Hidrográficas do Turvo Grande, com a presença de 45 (quarenta e cinco) membros. 3.1 Ata da 49ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11-12-2013, nas dependências do CETEMSA, em São José do Rio Preto/SP: solicitou-se a dispensa da leitura e após correções foi colocada em aprovação. 4. Aprovada a Ata Completa da 49ª Reunião Extraordinária. 4.1. INFORMES DA DIRETORIA / Informes da Secretaria Executiva: XVI ENCOB, em Maceió - AL; a 6ª Reunião Ordinária do Comitê Federal do Rio Grande, as 1ª e 2ª Reuniões

Extraordinárias do Grande; Seminário de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e sobre as reuniões do Conselho Consultivo do SEMAE. 4.2. INFORMES DA PRESI-DÊNCIA: o Sr. Presidente informou como estão os andamentos das obras da ETE Catanduva e solicitou a formação de um GT Contingência devido a crise nos abastecimentos de água o que foi aprovado pelo plenário já com a indicação de alguns membros. 4.3. Informes das Câmaras Técnicas: a coordenadora da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais - CT-PLAGRHI/AI, explanou sobre os trabalhos realizados para discutir e analisar, hierarquizar, classificar, os Projetos FEHIDRO 2014. A coordenadora da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas e Usos Múltiplos - CTAS/ UM explanou sobre os trabalhos na elaboração dos Termos de Referência para os municípios de Monte Azul Paulista e São José do Rio Preto; o coordenador da Câmara Técnica de Saneamento fez relato acerca dos trabalhos da mesma e em seguida o coordenador da Câmara Técnica de Educação Ambiental para deu informes e relatou como estão os preparativos para o Diálogo Interbacias. A representante da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, pede a palavra e informa que o projeto "Rio Preto Vivo" entra na 2ª fase. 4.4. DELIBERAÇÕES: Deliberação CBH-TG 223/2014, de 02-06-2014 - (Ad Referendum), "Fixa prazos para análise de solicitações visando obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, Exercício 2014, revoga o Artigo 1º da Deliberação CBH TG 221/2013, de 11-12-2013 e dá outras providências" "foi colocada em discussão e em votação, aprovada por una-nimidade. Deliberação CBH-TG 224/2014, de 02-06-2014 (Ad Referendum) - "Aprova transferência de recursos de investimento do FEHIDRO/2014 para a realização do XII Diálogo Interbacias de Educação Ambiental em Recursos Hídricos e define critérios para a indicação de representantes a terem sua participação subsidiada." Foi colocada em discussão e em votação, aprovada por unanimidade. Deliberação CBH TG 225/2014, de 22-07-2014 Reindica empreendimentos deste Colegiado, cancelados em 2013: foi colocada em discussão e em votação, aprovada por unanimidade. Deliberação CBH-TG 226/2014. de 22-07-2014 'Indica prioridades de investimento do FEHIDRO/ 2014 e dá outras providências: foi colocada em discussão e em votação, aprovada por unanimidade, 4.5. OUTROS ASSUNTOS: Moção de Apoio: Solicitação para a realização de módulo adicional de capacitação do Projeto Noroeste Paulista na UGRHI 12. Após os esclarecimentos foi colocada em discussão foi aprovada por unanimidade Deliberação CBH TG 215/2013, de 27-08-2013: Esta deliberação foi aprovada em mérito e necessitava fazer as indicações das entidades. Foi colocada em discussão e posterior aprovação, sendo aprovada por unanimidade. A Deliberação CBH TG 211/2013, de 26-03-2013, homologou as câmaras técnicas bem como os Grupos de Trabalho. E no Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Relatório de Situação a Prefeitura de Urânia enviou ofício declinando da vaga a qual foi preenchida pela Prefeitura de Jales. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CBH-TG agradeceu a presenca de todos e deu a reunião por encerrada. A Ata completa é parte integrante desta e encontra-se no site do Comitê e do SIGRHI

Universidade de São

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.575, de 23-9-2014

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a

Artigo 1° - O emprego público 1166085, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4945/2011, fica redistribuído do Instituto de Biociências para o Instituto de Relações Internacionais.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11-8-2014 (Proc. USP 13.1.328.2.7).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria PRCEU-111, de 22-9-2014

e Extensão Universitária ou Órgãos Equivalentes A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, com base na aprovação do Conselho de Cultura e Extensão Universitária - CoCEx, em Sessão de 28-8-2014, baixa a seguinte Portaria:

Delega competências às Comissões de Cultura

Artigo 1º - Ficam delegadas competências às Comissões de Cultura e Extensão Universitária, ou Órgãos Equivalentes.

Parágrafo Único – a presente delegação se refere, especificamente, à matérias relativas ao contido no Regimento de Cultura e Extensão Universitária, baixado pela Resolução 5940/2011, artigo 4°, inciso I, letras "a" a "e", a saber: "Curso de Especialização", "Curso de Aperfeiçoamento", "Curso de Atualização", "Residência" e "Prática Profissionalizante", e inciso V, letra "c", itens "1" e "2", a saber: "Curso de Difusão" e "Programa de Atualização".

Artigo 2º - Nos termos do artigo 1º, caput e parágrafo único, da presente portaria, competem às Comissões de Cultura e Extensão, ou Órgãos Equivalentes, a contar de 28-08-2014, as seguintes atribuições:

I. substituição de coordenador ou de vice-coordenador; II. substituição de docentes ministrantes e monitores participantes;

III. alteração do período de atuação do docente; IV. alteração do total de vagas e definição do número míni-

mo de participantes:

V. cancelamento da atividade ou curso;

VI. inclusão de parecer CERT; VII. mudança de data de início, de término, definição de dias

VIII. prorrogação do período de realização por até 12 (doze) IX.prorrogação do período de realização da atividade para

os alunos de especialização, aperfeiçoamento e residência Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria PRCEU 66, de 22 de maio de 2014.

MUSEU DE AROUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Segundo Termo de Aditamento de Contrato Processo: 2012 1 104 71 3

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Celebrado entre Universidade de São Paulo, por meio do MUSEU DE ARQUE-OLOGIA E ETNOLOGIA E A EMPRESA CR TURISMO LTDA, para a execução de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.

O presente Termo Aditivo, tem como obieto a Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12(doze) meses a contar de 25/09/2014

Permanecem inalteradas as demais Clausulas Contratuais.